

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05139274

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



validade: 31/12/2021

ASSINATURA DO POSTADOR

OBSERVAÇÕES





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA
CONSELHEIRA SUPLENTE

INSCRIÇÃO: 16834/CE

NOME
ROBERTA ARAÚJO FORMIGHIERI

FILIAÇÃO
FRANCISCO EUDES SAMPAIO DE SOUSA
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

NATALIDADE
FORTALEZA-CE

DATA DE NASCIMENTO
18/02/1980

RG
98015071361 - SSPCE

CPF
629.451.223-91

DATA DA POSSE
01/01/2019

VIA EXPEDIDO EM
01 14/01/2019

JOSE ERINALDO SANTAS FILHO
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04118933

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 8.966/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ABRIL 15012

NOME
JOSINÉS MARQUES DE FREITAS

FILIAÇÃO
JOÃO MARQUES DE FREITAS
MARIA INÉS FREITAS

NACIONALIDADE
FORTALEZA-CE

RG
98002068459 - SSP/CE

DATA DE NASCIMENTO
26/04/1979

CPS
768.892.543-68

VIA EXPEDIDO EM
02 15/04/2013

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES DE
ADVOGADOS DENOMINADA FREITAS E ARAÚJO – ADVOCACIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL**



Pelo presente instrumento particular, **JOSINÊS MARQUES DE FREITAS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 768.892.543-68 e na OAB/CE sob o nº. 15.012, residente e domiciliada nesta capital, à Rua Nunes Valente, 1637/602 – Aldeota, CEP: 60.125-070, e **ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 629.451.223-91 e na OAB/CE sob o nº 16.834, residente e domiciliada nesta capital, à Av. Washington Luiz, 627 – Jardim Guanabara – CEP: 60347-110, têm em si justo e contratado a constituição de uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

**CAPÍTULO I
DA RAZÃO E SEDE**

Cláusula primeira – Fica constituída uma Sociedade simples de Advogados, que girará sob a razão social de **FREITAS E ARAÚJO – ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**.

Parágrafo primeiro – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, no Edifício Talent Center, situado à Rua João Carvalho, 800, sala 607 – Aldeota – CEP: 60140-140, email: freitasaraujoadv@uol.com.br.

Parágrafo segundo – Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar do responsável e da própria sociedade, além da devida comunicação à Seccional do registro original.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Cláusula segunda – A Sociedade tem por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Os serviços privativos da advocacia, conforme reservado no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente ou em conjunto, revertendo sempre ao patrimônio social os respectivos honorários.

Cláusula terceira – O Capital Social, totalmente integralizado em dinheiro, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 300 (trezentas) cotas, cada uma no valor de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuídas entre os sócios.

- a) À sócia **JOSINÊS MARQUES DE FREITAS** cabem 150 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) do capital social.
- b) À sócia **ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA** cabem 150 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) do capital social.



CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula quarta – Os sócios respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais perante terceiros em geral, se o capital social não cobrir tais obrigações.

Parágrafo primeiro – Quando do exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos eventualmente causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo segundo – No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional quanto ao societário, que causarem prejuízos a sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, o sócio faltoso deverá cobrir as perdas sofridas pelo outro sócio de forma integral.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula quinta - A Administração da sociedade e sua representação ativa e passiva, bem como o uso da razão social caberá à sócia ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA.

Parágrafo primeiro - O administrador fica impedido de utilizar a razão social em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal da maioria absoluta do capital social.

Parágrafo segundo – A todos os sócios serão atribuídos “pro-labore” mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula sexta – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo primeiro – O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo segundo – Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião, lavrando-se a respectiva ata.



Parágrafo terceiro – Todos os resultados das atividades profissionais de advocacia dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos, conforme a participação de cada sócio titular no capital, e os honorários advindos de ações patrocinadas antes da constituição da presente sociedade:



CAPÍTULO VI DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Cláusula sétima – A duração da sociedade é de por tempo indeterminado.

Cláusula oitava – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de um dos sócios não implicarão em dissolução da Sociedade, se o sócio remanescente, no prazo de trinta dias de sua expressa ciência dos fatos deliberarem sua continuidade, sendo possível a alteração da razão social.

Parágrafo primeiro – Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado um balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em doze parcela mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira em trinta dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual data dos meses subsequente.

Parágrafo segundo – Ao sócio falecido, assim como ao que se retirar da sociedade ou que dela for excluído, serão devidos os eventuais honorários pendentes até a data da retirada ou falecimento, a serem pagos no momento em que forem recebidos pela sociedade.

Parágrafo terceiro – Aos herdeiros e sucessores do sócio que falecer, aplica-se a regra do parágrafo primeiro.

CAPÍTULO VII DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula nona – Aos sócios é reservados o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

Parágrafo primeiro – O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas deverá expressamente notificar o outro sócio de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado.

Parágrafo segundo – Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, o sócio deverá expressamente manifestar se deseja exercer seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

Parágrafo terceiro – Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das cotas, assinando-se a competente alteração do Contrato Social com o pagamento do valor nas mesmas condições ofertadas ao terceiro interessado.



**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS**



Cláusula décima – As deliberações sociais serão adotadas em comum acordo.

Cláusula décima primeira – A solução dos casos omissos será dirimida consoante as disposições legais vigentes ao tempo.

Parágrafo único – Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão à solução por juízo arbitral instaurado na seccional da OAB onde a sociedade for registrada.

Cláusula décima segunda – Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a sociedade reverterão a benefício da mesma, compondo os resultados sociais, salvo àqueles decorrentes de ações anteriores a este Contrato Social.

Cláusula décima terceira – Os sócios integrantes da sociedade não poderão, particularmente, advogar.

Cláusula décima quarta – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra sociedade de advogados no âmbito dessa Seccional, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedem de participar de sociedade.

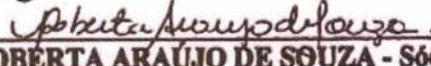
Cláusula décima quinta – Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.

E, por estarem justos e contratados, aceitamos e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

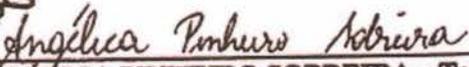
Fortaleza 30 de novembro de 2005.




JOSINES MARQUES DE FREITAS - Sócia

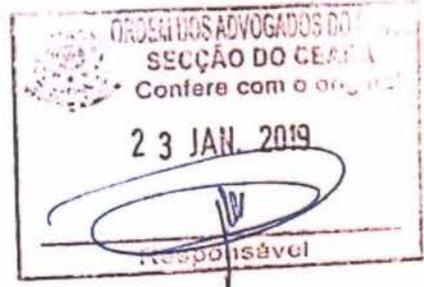
ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA - Sócia

ANGÉLICA PINHEIRO SOBREIRA - Testemunha
CPF nº 425.505.213-15



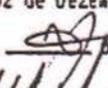

NARCÉLIO LIMA SOBREIRA - Testemunha
CPF 000.978.453-53





TABELONATO PERGENTINO MATA
3o. Ofício de Notas
Av. Pe. Antônio Torres, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 268-1727

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLASSIFICADA 21-ANGELICA PINHEIRO SOBREIRA...
CLASSIFICADA 21-MARCELIO LIMA SOBREIRA...
Dou fe. Us: 057
Fortaleza-CE, 02 de Dezembro de 2005.

Em testemunho  da verdade.

CONCEICAO DE
JANAINA CA
MARIA MARLY
AVT. ALEXANDRE
VALIDO SOMENTE



743655

PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO CEARÁ
Contate com o original

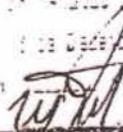
23 JAN. 2019



Responsável

TABELONATO PERGENTINO MATA
3o. Ofício de Notas
Av. Pe. Antônio Torres, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Tel: (85) 268-1727

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CLASSIFICADA 21-ANGELICA PINHEIRO SOBREIRA...
CLASSIFICADA 21-MARCELIO LIMA SOBREIRA...
Dou fe. Us: 057
Fortaleza-CE, 02 de Dezembro de 2005.

Em testemunho  da verdade.

AVT. ALEXANDRE
VALIDO SOMENTE



Maria A...
Escr...
743645





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.824.957/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2006
NOME EMPRESARIAL FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R JOAO CARVALHO	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA 607
CEP 60.140-140	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO freitasaraujo@uol.com.br	TELEFONE (85) 3261-5984/ (85) 8806-8062	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.824.957/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2006
NOME EMPRESARIAL FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R JOAO CARVALHO	NÚMERO 800	COMPLEMENTO SALA 607
CEP 60.140-140	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 3261-5984 / (85) 8806-8062	
ENDEREÇO ELETRÔNICO freitasaraujo@uol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/07/2018 às 15:50:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
 CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	206914-8	EPC/CPBS	07824957/0001-00	INÍCIO DE ATIVIDADE	18/01/2006
NOME / RAZÃO SOCIAL	FREITAS E ARAUJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL				
NOME DE FANTASIA	FREITAS E ARAUJO ADV E CONSULT MUNICIPAL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	6911-7/01.00 SERVIÇOS ADVOCATICIOS				
CODIGO E DESCRIÇÃO DO TIPO DE CONTRIBUINTE	1 EMPRESA				
ENDEREÇO	RU JOAO CARVALHO 800 S607 ALDEOTA 60140-140 FORTALEZA CE				

Este cartão deverá ser apresentado para todos os atos junto à SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA DE EMISSÃO
21/07/2009

OTAVIO FELIPE ROCHA
 2º NOTÁRIO E REGISTRAR
 - AUTENTICAÇÃO
 18/01/2006
 Notário e Recebidos

AUTENTICAÇÃO
 CARTÃO FELIPE ROCHA

Este documento foi autenticado em conformidade com o original em apreço, no dia 21 de julho de 2009, no Cartório de Notário de Fortaleza - Ceará.

de 20 13

Comissão Permanente de Licitação
 Câmara Municipal de Cruz
 Fis: 142



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL
CNPJ: 07.824.957/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:53 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **AB28.D8CA.883D.3C18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202204795962

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07824957000100
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/03/2022 ÀS 14:40:00
VÁLIDA ATÉ 02/05/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

CPF/CNPJ: 07.824.957/0001-00

Nome ou Razão Social: FREITAS E ARAUJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

Endereço: R JOAO CARVALHO 800 S607 ALDEOTA CEP 60140-140



Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 16 de Dezembro de 2021 (10:59:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 16/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.824.957/0001-00

Razão Social: FREITAS E ARAUJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL

Endereço: R JOAO CARVALHO 800 SALA 607 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2022 a 29/03/2022

Certificação Número: 2022022800582755985541

Informação obtida em 03/03/2022 14:25:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.824.957/0001-00

Certidão nº: 7228670/2022

Expedição: 03/03/2022, às 14:42:59

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.824.957/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO CEARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCISCO EUDES SAMPAIO DE SOUSA
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

NATURALIDADE
FORTALEZA-CE

RG
96015071361 - SSPCE

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO

18/02/1980
CPF

629.451.223-91

VIA EXPEDIDO EM

02 16/04/2012

VALETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
16834



Digitalizada com CamScanner





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO CEARÁ**

CERTIDÃO Nº ORDEM: 22435/2021

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS ARQUIVOS DESTA SECRETARIA, DELES VERIFIQUEI QUE NO SISTEMA DE ANOTAÇÕES DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS, CONSTA O REGISTRO DE Nº ORDEM **0438** DA SOCIEDADE **FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, COMPOSTA PELOS ADVOGADOS SÓCIOS: **JOSINES MARQUES DE FREITAS - OAB Nº 15012, ROBERTA ARAUJO FORMIGHIERI - OAB Nº 16834**. CERTIFIÇO, AINDA, QUE A REFERIDA SOCIEDADE FOI REGISTRADA EM **18/01/2006**. CERTIFICO, FINALMENTE, QUE A REFERIDA SOCIEDADE ESTÁ **QUITE** COM A TESOUREARIA.

JOSÉ ERINALDO DANTAS FILHO
PRESIDENTE

PEDRO BRUNO AMORIM E VASCONCELOS
SECRETÁRIO GERAL

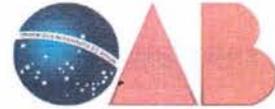


EMISSÃO: 20:27:41 do dia 14/07/2021

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO - EMISSÃO GRATUITA.

A VERACIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO, PODERÁ SER VERIFICADA NO PORTAL DA OAB/CE WWW.OABCE.ORG.BR

VALIDAÇÃO DIGITAL: **288D-4068-EA96-CB60**



**Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará**

CERTIDÃO Nº 115348/2021

CERTIFICAMOS que, (a) advogado(a) **ROBERTA ARAUJO FORMIGHIERI**, está inscrito(a) no Quadro de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, desde o dia **14/10/2004** sob o nº **16834**. Certificamos, finalmente, que o(a) referido(a) advogado(a) está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/CE, ficando ressalvado o direito desta Seccional de inscrever e cobrar débitos, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

José Erinaldo Dantas Filho
Presidente

Pedro Bruno Amorim e Vasconcelos
Secretário Geral

Emissão: 20:29:22 do dia 14/07/2021

Certidão válida por 30 (trinta) dias a contar da data de emissão - Emissão gratuita.

A veracidade da presente certidão poderá ser verificada no Portal da OAB-CE em www.oabce.org.br

Validação Digital: 2DFE-5ECF-6BFB-692B



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

CERTIFICADO

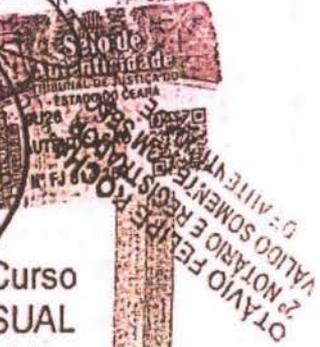
Certificamos que **JOSINÉS MARQUES DE FREITAS** concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL** nos termos da legislação vigente, após cumprir todas as exigências de freqüência e aproveitamento nas disciplinas e a aprovação de Monografia.

Fortaleza(Ce.), 29 de agosto de 2005

Mano da Lencina
Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados

F.M. Bentes
Coordenador do Curso

Josinés Marques de Freitas
Aluno(a)





CEARÁ



CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento do Sr. José Elias Silveira Filho, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles verifiquei que no livro B das Sociedades de Advogados, consta o Registro de nº 438 da Sociedade **FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, composta pelos advogados JOSINES MARQUES DE FREITAS e ROBERTA ARAUJO DE SOUZA. Certifico, ainda, que a referida Sociedade foi registrada em 18/01/2006. Certifico, finalmente, ~~que a referida Sociedade está em dia com a Tesouraria.~~

Para constar, eu ~~_____~~ Rosana de Meneses Almeida, Agente Administrativo, lavrei a presente certidão que vai ser assinada pelo **SECRETÁRIO-GERAL**. 30 de novembro de 2010.

Antonio Cleto Gomes
Secretário-Geral

Em: 30/11/2010

Tesouraria:



AUTENTICAÇÃO
CARTÓRIO FELIPE ROCHA

Este documento confere com o original
 em _____ da cidade de _____ em _____ de 2010.

OTAVIO FELIPE ROCHA
NOTÁRIO

OTAVIO FELIPE ROCHA
 2º NOTÁRIO E REGISTRADOR
 VÁLIDO SOMENTE COM A SELVA
 DE AUTENTICAÇÃO



OTAVIO FELIPE ROCHA



FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
ENSINANDO E APRENDENDO

Reconhecida pela Portaria Ministerial N.º 350/83. D. O. U. de 18/08/83
VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

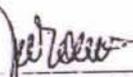
Certificado



CERTIFICAMOS que **ROBERTA ARAÚJO DE SOUZA**

concluiu, em nível de Pós-Graduação "lato sensu", o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO CONSTITUCIONAIS**, promovido pela **VICE-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, aprovado pela Resolução N.º 05/2005 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, fazendo jus a todas as prerrogativas previstas em lei.

Fortaleza, 6 de setembro de 2006.


Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


Reitor




HISTÓRICO ESCOLAR

DURAÇÃO DO CURSO: 375h (trezentas e setenta e cinco horas)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Nota mínima para aprovação: 7,0 (sete); Frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 23 / 5 / 2005 a 31 / 7 / 2006

DECLARA-SE que o portador do presente Certificado foi aprovado no Curso de Especialização em *Direito e Processo Constitucionais*, realizado segundo as determinações da Resolução CNE/CES N.º 1, de 03 de abril de 2001, tendo obtido os resultados abaixo especificados:

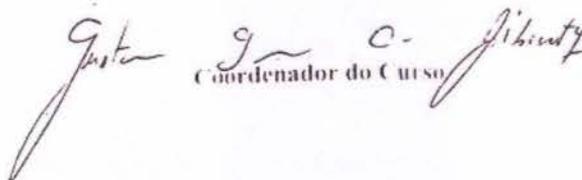
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA %	RESULTADO	DOCENTE	TITULAÇÃO
Poder Constituinte, Constituição e Controle de Constitucionalidade	30	100	8,5	José Filomeno de Moraes Filho	Livre Docente
Direito Administrativo na Constituição de 1988	30	87	10,0	Ana Edite Olinda de Norões Costa	Mestre
Direito e Processo Civil na Constituição de 1988	30	100	10,0	Cynthia Teixeira Gadelha	Mestre
Ordem Tributária, Financeira, Social e Previdenciária	30	100	10,0	Maria Lirida Calou de Araújo e Mendonça	Doutora
Direito e Processo Penal na Constituição de 1988	30	100	8,0	Marcos de Holanda	Mestre
Direito e Processo do Trabalho na Constituição de 1988	30	100	9,0	Judicael Sudário de Pinho	Mestre
Direito e Processo Eleitoral na Constituição de 1988	30	100	10,0	Sérgia Maria Mendonça Miranda	Especialista
Direito Humanos, Ordem Internacional e Constituição de 1988	30	100	10,0	Arabella Costa Pinheiro	Mestre
Princípios Constitucionais, Direitos e Garantias Fundamentais	30	100	8,5	Gustavo Tavares Cavalcanti Liberato	Mestre
Direito Processual Constitucional	30	87	8,0	Martônio Mont'Alverne Barreto Lima	Doutor
Metodologia do Trabalho Científico	30	80	10,0	Núbia Maria Garcia Bastos	Mestre
Organização do Estado e dos Poderes	30	87	8,0	Francisco Humberto Cunha Filho	Doutor

Professor Orientador: Martônio Mont'Alverne Barreto Lima, Doutor

ARTIGO CIENTÍFICO, 15 horas

TÍTULO: A DEMOCRACIA NA ATUALIDADE CONSTITUCIONAL BRASILEIRA

NOTA: 8,0


 Coordenador do Curso



CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL.
 ALUNO(A): JOSINÊS MARQUES DE FREITAS
 DATA DE ADMISSÃO: OUTUBRO/2003

Aprovado pela Resolução nº 764 de 15 de novembro de 2004 do Conselho de Ensino,
 Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Ensino Superior de Cruz Alta, regulamentado pela Resolução nº 01/01 do CES/CNE.

DISCIPLINA	Carga Horária	Período	Frequên Cla %	Avaliação 0 a 10,0	Professor(a)	Titulação
- SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO	08	Out/03	100	-	Eveline de Castro Menezes	Ms.
- TEORIA DA CONSTITUIÇÃO	30	Nov/03	100	9,0	Arnaldo Vasconcelos	Dr.
- HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL	15	Nov/03	100	8,0	Glauco Barreira Magalhães Filho	Ms.
- DIREITOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS	15	Dez/03	100	10,0	Reginaldo Rodrigues da Costa	Dr.
- METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA I	30	Mar/04	100	8,5	Maria do Socorro Ferreira Osterne	LD.
- DIREITO CONSTITUCIONAL I	30	Abr/04	100	9,0	Germãna de Oliveira Moraes	Dra.
- DIREITO CONSTITUCIONAL II	30	Ma/04	100	8,5	José Filomeno de Moraes Filho	LD
- DIREITO ADMINISTRATIVO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30	Jun/04	88	9,0	Luciano Carmelo Mesquita Prado Carlos Roberto Martins Rodrigues	Esp. Dr.
- SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL NA CONSTITUIÇÃO	30	Jul/04	100	10,0	Maria Alessandra B. de Oliveira	Ms.
- DIREITO CONSTITUCIONAL ECONÓMICO	30	Ago/04	88	8,0	Cynara Monteiro Mariãno	Esp.
- DIREITO CONSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIO	30	Set/04	100	10,0	José Leandro Monteiro Macedo	Ms.
- METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA II	15	Out/04	100	8,5	Maria do Socorro Ferreira Osterne	LD
- DIR. PROCESSUAL CONST. I – TEORIA DO PROC. CONSTITUCIONAL	15	Out/04	100	10,0	Judicael Sudário de Pinho	Ms.
- DIR. PROC. CONST.II – TEORIA E PRÁTICA DA AÇÃO CIVIL E PÚBLICA / TEORIA E PRÁTICA DO MANDADO DE SEGURANÇA	45	Nov/04	100	9,5	Rodrigo Uchoa de Paula	Esp.
- DIR. PROCESSUAL CONST. III – TEORIA E PRÁTICA DO HÁBEAS CORPUS	15	Dez/04	100	8,0	Marcus Vinícius A. de Oliveira	Ms.
MONOGRAFIA: O MANDADO DE INJUNÇÃO E A PROBLEMÁTICA DE SUA INEFICÁCIA PRÁTICA NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRA- SILEIRO.	90	-	-	Satisf.	<u>ORIENTADOR(A)</u> Maria Alessandra B. de Oliveira	

Carga Horária: 450 h/a
 Conclusão das Disciplinas: 04/DEZ/2004
 Apresentação da Monografia: 14/JUN/2005
 Emissão do Certificado: 29/AGO/2005

[Assinatura]
 Assessor do Núcleo de Ensino de Pós-Graduação Lato Sensu
[Assinatura]
 Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Registrado sob N° 558-12
 Livro: 06 Fls. 06
 Data: 12-09-05 Ass: *[Assinatura]*





ATESTADO

Atestamos para os fins que interessarem que a empresa FREITAS E ARAÚJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, sediada na RUA JOÃO CARVALHO, 800 - SL 607, inscrita no CNPJ/MF nº 07.824.957/0001-00, prestou serviços de assessoria e consultoria jurídica na área pública, junto a este município, sempre cumprindo os contratos firmados, não havendo nada que desabone sua conduta.

Morrinhos, 21 de Fevereiro de 2013

Antonio Herlom m. ursulino
Antonio Herlom Marques Ursulino
Secretaria de Administração e Finanças

RECONHEÇO a firma de Antonio Herlom Marques Ursulino

Dou fé.
Morrinhos - Ce 28 10 2013

Em Testemunho do da verdade
do

Maria Círia Carneiro Araújo - Titular
Pedro Evilson Araújo - Substituto

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
Nº 205
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº 01 989.985

CARTÃO DE AUTENTICIDADE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU



DECLARAÇÃO

Declaro, a requerimento da parte interessada, que a empresa **FREITAS E ARAÚJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.824.957/0001-00, sediada na Rua João Carvalho, nº 800, sala 607, Aldeota, Fortaleza, Ceará, da qual fazem parte as sócias Josinês Marques de Freitas, inscrita na OAB/CE 15.012 e Roberta Araújo de Souza, inscrita na OAB/CE 16.834, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, com especialidade na área pública, junto à Câmara Municipal de Acaraú no período de janeiro/2011 a dezembro/2012, quando a Casa Parlamentar esteve sob a minha presidência, tendo cumprido adequada e satisfatoriamente os contratos firmados, demonstrando sua experiência nas matérias afetas ao Legislativo, não havendo o que desabone as condutas de suas sócias.

Acaraú, 08 de Maio de 2013.


PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE
 EX- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU

RECUPERO A(S) FIRMA(S) DE
PAULO SERGIO GOMES DE ANDRADE.
 Dou fé. Acaraú 08/05/2013
 Em testº cray da verdade
Maria Honorata Carmo
 MARIA HONORATA CARMO - Nota
 CLAUDIA REGINA ANDRADE, CARMO



1º Ofício de Notas Registradas
 AUTENTICAÇÃO
 Maria Carmo
 CE

Rua Cap. Diogo Lopes, 53 - Centro - Acaraú - Ceará - CEP 62.580-000
 CNPJ 02.346.843/0001-70 - CGF 06.920.412-8 - Fone/Fax: (088) 3661.1541



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU

Rua Cap. Diogo Lopes, 53 – Centro – Acaraú – Ceará – CEP 62.580-000
CNPJ 02.346.843/0001-70 – CGF 06.920.412-8 – Fone/Fax: (088) 3661.1541



ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, e a requerimento da parte interessada, que a em presa FREITAS E ARAÚJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.824.957/0001-00, sediada na Rua João Carvalho, nº 800, sala 607, Aldeota, Fortaleza, Ceará, prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na área pública, junto à Câmara Municipal de Acaraú no período de 2006 a 2010, sob a minha presidência, tendo cumprido adequada e satisfatoriamente os contratos firmados, não havendo o que desabone as condutas de suas sócias.

Acaraú, 09 de MAIO de 2013.

RTÓRIO 1º OFÍCIO
CARAU - CEARÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
José Edilson Araújo

Dou fé. Acaraú 13/05/13

Em testº ca da verdade

Claudia Carmo
MARIA HONORATA CARMO - N.ª
MARIA ANDRADE CARMO


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
EX-PRESIDENTE



Cantão: 1º Ofício de Notas Registras:
TITULAR
MARIA HONORATA CARMO
Acaraú - CE

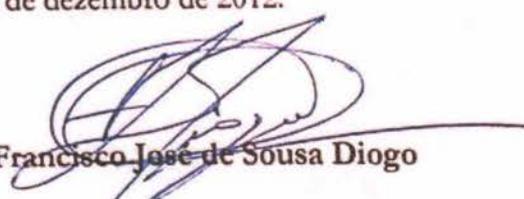
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS



DECLARAÇÃO

Venho, pelo presente, Declarar, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins, que a empresa, **FREITAS E ARAÚJO ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 07.824.957/0001-00, com sede à Rua João Carvalho, nº 800, sala 607, Aldeota, Fortaleza, Ceará, prestou, adequadamente, serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e Administrativa para este Poder Público durante o ano de 2012.

Nova Russas, 28 de dezembro de 2012.


Francisco José de Sousa Diogo

Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas

Rua Manoel Peixoto, 170 - Centro - CEP: 62.200-000 - Nova Russas/CE
CNPJ: 00.613.474/0001-09 - CGF: 06.920.475-6 - Fone: (88) 3672.6371 | 3672.1289



CONTRATO Nº 0102.03/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU COM A EMPRESA FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 53 - Centro, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.346.843/0001-70, neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. Paulo Sérgio Gomes de Andrade, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado a Empresa FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará à Rua João Carvalho, 800 - Bairro Meireles - CEP: 60140-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.824.957/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto o SERVIÇO PARA LEVANTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAU SE ENQUADRE COMO AUTOR, RÉU, ASSISTENTE, OPOSTOR OU INTERESSADO COM EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SITUAÇÃO PROCESSUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas necessárias para a sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O presente contrato torna-se efetivo a partir da data de sua assinatura pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RAZOS

Avenida Capitão Diogo Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú-CE
CNPJ: 02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541
E-mail: cmacarau@gmail.com

Handwritten signature

Handwritten signature



- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos no período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de Acaraú.
- 6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Câmara Municipal de Acaraú, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, da Lei nº 8.666/93 de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Acaraú, até o último dia do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e aprovação dos serviços.
- 8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês.
- 8.3- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Acaraú, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a aprovação da fatura pelo CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, a vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Avenida Capitão Dário Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú-CE
CNPJ: 02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541
E-mail: cmacarau@gmail.com



- 10.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos mantidos, sendo o CONTRATADO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 10.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.8- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emendas, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Acaraú, com eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, na vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Acaraú;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais e outros encargos relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de (05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Administração;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Acaraú, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Acaraú, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 64
Câmara Municipal de Cruz

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante da recorrida;
13.3- Os recursos serão protocolados na Câmara e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1- O valor global deste contrato encontra-se na dotação orçamentária Nº 01.01-01.031.0001.2.001, elemento de despesa Nº 3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Câmara de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú-CE, 01 de fevereiro de 2017.


Paulo Sérgio Gomes de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ACARAÚ
CONTRATANTE


**FREITAS E ARAUJO ADVOCACIA E
CONSULTORIA MUNICIPAL**
CNPJ nº 07.824.957/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Allinson Mateus Pereira
Nome:
CPF: 072.822.883-13

02. Fco Assis Donascimento
Nome:
CPF: 638-444-793-49

Avenida Capitão Diogo Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú-CE
CNPJ: 02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541
E-mail: macarau@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Acaraú torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 0102.03/2017:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Acaraú;

CONTRATADA: FREITAS E ARAUJO - ADVOCACIA E CONSULTORIA MUNICIPAL;

CNPJ Nº 07.824.957/0001-00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001,

ELEMENTO DE DESPESA: 3000

OBJETO: SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ SEJA AUTOR, RÉU, ASSISTENTE, Oponente ou Interessado, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SITUAÇÃO PROCESSUAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias;

VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscientos e cinquenta reais).

Acaraú/CE, 01 de fevereiro de 2017.


Paulo Sérgio Gomes de Andrade
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Avenida Capitão Diego Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú-CE
CNPJ: 02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541
E-mail: cmacarau@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do Contrato Nº 0102.03/2017, cujo objeto é a **SERVIÇOS PARA LEVANTAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ FIGURE COMO AUTOR, RÉU, ASSISTENTE, Oponente ou INTERESSADO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE SITUAÇÃO PROCESSUAL**, foi afixado no dia 01 de fevereiro de 2017, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelecido a legislação em vigor.

Acaraú/CE, 01 de fevereiro de 2017.

Presidente da Câmara Municipal de Acaraú

Avenida Capitão Diogo Lopes, Nº 53, Centro - CEP: 62580-000 - Acaraú-CE
CNPJ: 02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8 - Fone/Fax: (88) 3661-1541
E-mail: cmacarau@gmail.com